BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — N.º 1 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 66, nº 1, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

(*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1962

Revoga o Decreto Legislativo nº 13, de 6 de outubro de 1959, que aprovou o Acôrdo de Resgate, assinado em 1956, entre os Governos do Brasil e da França.

Art. 1º E' revogado o Decreto Legislativo nº 13, de 6 de outubro de 1959, que aprovou o Acôrdo de Resgate assinado no Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1956, entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da França, para a execução administrativa de questões financeiras e a liquidação, por meio de arbitramento, das indenizações devidas pelo Brasil, em decorrência da encampação das estradas de Ferro São Paulo-Rio Grande e Vitória-Minas, bem como a Companhia Port of Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 15 de dezembro de 1962

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

(*) *Republica-se por ter saido com incorreções no D.C.N. de 16 de dezembro de 1962.*

MESA

Presidente — Moura Andrade — PSD.
Vice-Presidente — Rui Palmeira — UDN.
Primeiro-Secretário — Argemiro de Figueiredo — PTB.
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho — PSD.
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira — UDN.
Quarto-Secretário — Novaes Filho — PL.
Primeiro-Suplente — Mathias Olympio — PTB.
Segundo-Suplente — Guido Mondin — PSD.
Terceiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER

VICE-LÍDERES

Lima Teixeira (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Lobão da Silveira (PSD).
Victorino Freire (PSD).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Guido Mondin (PSD).
Jorge Maynard (PSP).
Saulo Ramos (PTB).

DA MINORIA

João Villasbôas (UDN).

DOS PARTIDOS

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

LÍDER

Benedito Valladares.

VICE-LÍDERES

Gaspar Veloso.
Victorino Freire

SENADO FEDERAL

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

LÍDER

Daniel Krieger.
Filinto Müller (PSD).

VICE-LÍDERES

Afonso Arinos.
Afrânio Lages.
Padre Calazans.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Barros Carvalho.

VICE-LÍDER

Fausto Cabral.
Arlindo Rodrigues.
Nelson Maculan.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Mem de Sá.

VICE-LÍDER

Aloysio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

VICE-LÍDERES

Miguel Couto.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

LÍDER

Lino de Mattos.

DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

LÍDER

Paulo Fender.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Mendonça Clark.
Alô Guimarães

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

1 Paulo Coelho — Amazonas.
2 Lobão da Silveira — Para.
3 Victorino Freire — Maranhão.
4 Sebastião Archer — Maranhão.
5 Eugênio Barros — Maranhão.
6 Menezes Pimentel — Ceará.
7 Ruy Carneiro — Paraiba.
8 Jarbas Maranhão — Pernambuco.
9 Silvestre Péricles — Alagoas.
10 Ary Vianna — Espirito Santo.
11 Jefferson Aguiar — Espirito Santo
12 Gilberto Marinho — Guanabara.
13 Paulo Fernandes — Rio de Janeiro
14 Moura Andrade — São Paulo.
15 Gaspar Veloso — Paraná.
16 Alô Guimarães — Paraná.
17 Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
18 Benedito Valladares — Minas Gerais.
19 Filinto Müller — Mato Grosso.
20 Juscelino Kubitschek (Licenciado Em exercicio o Sr. José Feliciano) — Goiás.
21 Pedro Ludovico — Goiás.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

1 Mourão Vieira — Amazonas.
2 Zacarias de Assunção — Pará.
3 Joaquim Parente — Piaui.
4 Fernandes Távora — Ceará.
5 Reginaldo Fernandes — Rio.
6 Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
7 João Arruda — Paraiba.
8 Afrânio Lages — Alagoas.
9 Rui Palmeira — Alagoas.
10 Heribaldo Vieira — Sergipe.
11 Ovidio Teixeira — Bahia.
12 Del Caro — Espirito Santo.
13 Afonso Arinos — (Licenciado. Em exercicio o suplente Venâncio Igrejas) — Guanabara.
14 Padre Calazans — São Paulo.
15 Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
16 Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
17 Milton Campos — Minas Gerais.
18 João Villasbôas — Mato Grosso.
19 Lopes da Costa — Mato Grosso.
20 Coimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

1 Vivaldo Lima — Amazonas.
2 Mathias Olimpio — Piaui.
3 Fausto Cabral — Ceará.
4 Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
5 Barros Carvalho — Pernambuco.
6 Lourival Fontes — Sergipe.
7 Lima Teixeira — Bahia.
8 Calado de Castro — Guanabara.
9 Arlindo Rodrigues — Rio.
10 Miguel Couto — Rio de Janeiro.
11 Nelson Maculan — Paraná.
12 Saulo Ramos — Santa Catarina.
13 Nogueira da Gama — Minas Gerais.

Licenciado o Sr. Leônidas Mello — (Piaui). Em exercicio o Suplente, Sr. Mendonça Clark (PR).

PARTIDO LIBERTADOR

1 Novaes Filho — Pernambuco.
2 Aloisio de Carvalho — Bahia.
3 Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

1 José Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

1 Lino de Matos — São Paulo.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

1 Paulo Fender — Pará.

PARTIDO REPUBLICANO

1 Mendonça Clark — Piaui.

SEM LEGENDA

Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Argemiro de Figueiredo
Moura Andrade — Presidente
Gilberto Marinho
Mourão Vieira
Novaes Filho
Mathias Olympio
Guido Mondin
Joaquim Parente (9)
Rui Palmeira

Comissão de Constituição e Justiça

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente
UDN — Milton Campos — Vice Presidente
PSD — Sylvestre Péricles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Lobão da Silveira
UDN — Heribaldo Vieira
UDN — Afonso Arinos
UDN — Afrânio Lages
PTB — Lourival Fontes
PTB — Nogueira da Gama
PL — Aloysio de Carvalho (11)

SUPLENTES

PSD — 1 Ary Vianna
PSD — 2 Benedicto Valladares
PSD — 3 Gaspar Velloso
PSD — 4 Menezes Pimentel
UDN — 1 João Villasboas
UDN — 2 Daniel Krieger
UDN — 3 Sérgio Marinho
UDN — 4 Lopes da Costa
PTB — 1 Barros Carvalho
PTB — 2 Lima Teixeira
PL — 1 Mem de Sá

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Economia

PSD — Gaspar Velloso — Presidente
PTB — Fausto Cabral — Vice Presidente.
UDN — Sérgio Marinho.
UDN — Fernandes Távora
UDN — Del Caro
UDN — João Arruda
PSD — Alô Guimarães
PTB — Nogueira da Gama (9)
PSD — Paulo Fender

SUPLENTES

PSD — 1 Eugênio Barros
PSD — 2 Sebastião Archer
PSD — 3 Alô Guimarães
UDN — 2 Ovidio Teixeira
UDN — 1 Irineu Bornhausen
UDN — 3 Zacarias Assumpção
UDN — 4 Sérgio Marinho
PTB — 1 Lima Teixeira
PTB — 2 Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Agricultura

PTB — Nelson Maculan — Presidente
PSD — Eugênio Barros — Vice-Presidente
PSD — Alô Guimarães
PSD — Paulo Fernandes
UDN — Lopes da Costa
UDN — Ovidio Teixeira
PTB — Fausto Cabral (7)

SUPLENTES

PSD — Pedro Ludovico
PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Sebastião Archer
UDN — Del Caro
UDN — Irineu Bornhausen
PTB — Caiado de Castro.
PTB — Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas

Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONARIOS		
Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre	Cr$	50,00	Semestre	Cr$	39,00
Ano	Cr$	96,00	Ano	Cr$	76,00
Exterior			Exterior		
Ano	Cr$	136,00	Ano	Cr$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50

Comissão de Educação e Cultura

PSD — Senador Menezes Pimentel — Presidente.
PL — Senador Mem de Sá — Vice-Presidente.

SENADORES

PSD — Jarbas Maranhão
PTB — Saulo Ramos
PTB — Arlindo Rodrigues
UDN — Reginaldo Fernandes
UDN — Padre Calazans

SUPLENTES

Senadores

PSD — Lobão da Silveira
PSD — Alo Guimaraes
UDN — Lino de Matos (PTN)
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira
PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões às quarta-feiras às 16 30 horas. — Secretário: *Cid Brügger*.

Comissão de Finanças

UDN — Daniel Krieger — Presidente
PSD — Ary Vianna — Vice-Presidente
PSD — Eugênio Barros
PSD — Paulo Coelho
PSD — Gaspar Velloso
PSD — Lobão da Silveira
PSD — Victorino Freire
UDN — Irineu Bornhausen
UDN — Fernandes Távora
PTN — Lino de Mattos
UDN — Lopes da Costa
PTB — Nogueira da Gama
PTB — Barros Carvalho
PTB — Saulo Ramos
— Dix-Huit Rosado
PL — Mem de Sá (17)

SUPLENTES

PSD — Silvestre Péricles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Jorbas Maranhão
PSD — Menezes Pimentel
PSD — Pedro Ludovico
PSD — Plinio Müller
UDN — Coimbra Bueno
UDN — Zacharias de Assumpção
UDN — João Arruda
UDN — Milton Campos
UDN — João Villasbôas
UDN — Del Caro
PTB — Fausto Cabral
PTB — Vivaldo Lima
PTB — Arlindo Rodrigues
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira
PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras às 15 horas.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

Presidente:

Senador Lima Teixeira — PTB.

Vice-Presidente:

Senador Ruy Carneiro — PSD.

Membros

Senadores:

Lobão da Silveira — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Afonso Arinos — UDN.
Afrânio Lages — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Vivaldo Lima — PTB.
Arlindo Rodrigues — PTB.

Suplentes:

Sebastião Archer — PSD.
Silvestre Pericles — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
Dix-Huit Rosado — UDN.
Padre Calazans — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Barros Carvalho — PTB.
Lourival Fontes — PTB.
Nelson Maculan — PTB.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Redação

Sérgio Marinho — Presidente (UDN)
Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD)
Alô Guimarães (PSD)
Affonso Arinos (UDN)
Lourival Fontes (PTB)
1 Padre Calazans (UDN)
2 Heribaldo Vieira (UDN)
1 Caiado de Castro (PTB)
2 Lobão da Silveira (PSD)

Secretário — Sara Abraão — Oficial Legislativo.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias Assumpção — Presidente.
PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Silvestre Péricles
UDN — Sérgio Marinho
PTB — Caiado de Castro
PTB — Arlindo Rodrigues (7)

SUPLENTES

PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Jorge Maynard
PSD — Victorino Freire
UDN — João Arruda
UDN — Afrânio Lages
PTB — Saulo Ramos
PTB — Nelson Maculan

Reuniões: Quintas-feiras às 15 horas.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão de Saúde Pública

UDN — Reginaldo Fernandes — Presidente.
PSD — Alô Guimarães — Vice-Presidente.
UDN — Fernandes Távora
PSD — Pedro Ludovico
PTB — Saulo Ramos — (5)

SUPLENTES

PSD — Eugênio Barros
PSD — Jarbas Maranhão
UDN — Lopes da Costa
UDN — Sérgio Marinho
PTB — Arlindo Rodrigues
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PSD — Senador Jorge Maynard — Presidente
UDN — Senador Coimbra Bueno — Vice-Presidente.
PSD — Senador Victorino Freire
UDN — Senador João Arruda
PTB — Senador Fausto Cabral

SUPLENTES

PSD — (1º) Senador Jefferson de Aguiar
PSD — (2º) Senador Paulo Coelho
UDN — (1º) Senador Sérgio Marinho
UDN — (2º) Senador Lino de Mattos
PTB — Senador Nelson Maculan

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias

Reuniões: Quartas-feiras, às 17,00 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Presidente: PL.
Senador Aloysio de Carvalho
Senador Jarbas Maranhão
Senador Silvestre Péricles — PSD.
Senador Padre Calazans — UDN.
Senador Coimbra Bueno — UDN
Senador Calado de Castro — PTB
Senador Fausto Cabral — PTB.
SUPLENTES PSD.
Senador Ruy Carneiro — PSD.

Senador Benedicto Valladares — PSD.
Senador Sérgio Marinho — UDN.
Senador Reginaldo Fernandes — UDN.
Senador Nelson Maculan — PTB.
Senador Lourival Fontes — PTB.
Senador Mem de Sá — PL.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias — Oficial Legislativo — PL-8.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

PTB — Vivaldo Lima — Presidente
UDN — João Villasbôas — Vice Presidente.

UDN — Afrânio Lages.
UDN — Heribaldo Vieira.
PSD — Benedicto Valladares
PSD — Gaspar Velloso
PSD — Filinto Müller
PTB — Lourival Fontes
PL — Aloysio de Carvalho (9)

SUPLENTES

UDN — Milton Campos
UDN — Joaquim Arruda
UDN — Sérgio Marinho
PSD — Menezes Pimentel
PSD — Ale Guimarães
PTB — Nogueira da Gama
PSD — Jefferson de Aguiar
PTB — Barros Carvalho
PL — Mem de Sá

Reuniões Quintas-feiras às 16 horas.

Secretário: J B Castejon Branco

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL

DESIGNADA PARA RELATAR O PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1962, QUE REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 (ATO ADICIONAL) E RESTABELECE EM TODA A PLENITUDE O SISTEMA DE GOVÊRNO, INSTITUTO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1946.

1.º Reunião (de instalação) realizada em 15 de janeiro de 1963

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar, Silvestre Péricles, Raul Giuberti, Lobão da Silveira, Menezes Pimentel, Ary Vianna, Milton Campos, Heribaldo Vieira, João Villasbôas, Afrânio Lages, Daniel Krieger, Lourival Fontes, Nogueira da Gama, Vivaldo Lima, Mem de Sá e Jorge Maynard, reuniu-se a Comissão Especial designada para relatar o Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1962 que revoga a Emenda Constitucional nº 4 (Ato Adicional) e restabelece em tôda plenitude o sistema de Govêrno, instituído pela Constituição de 1946.

Na forma regimental assume a presidência o Sr. Senador Menezes Pimentel que, após declarar instalada a Comissão, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, designando para escrutinador o Senhor Senador Vivaldo Lima.

Efetuada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Menezes Pimentel — 15 votos.
Senador Jefferson de Aguiar — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Senador Nogueira da Gama — 14 votos.
Senador Lourival Fontes — 2 votos.

O Sr. Presidente agradece a seus pares sua eleição designando o Senhor Senador Afrânio Lages Relator da matéria precípua à Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Aulet, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 1ª SESSÃO, DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 16 DE JANEIRO DE 1963

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GILBERTO MARINHO.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Paulo Fender — Zacharias de Assumpção. — Eugênio Barros. — Leônidas Mello. — Mathias Olympio. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Jarbas Maranhão. — Afrânio Lages. — Silvestre Péricles. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Lima Teixeira. — Del Caro. — Ary Vianna. — Arlindo Rodrigues. — Miguel Couto. — Milton Campos. — Moura Andrade. — Padre Calazans. — Pedro Ludovico. — Gaspar Velloso. — Irineu Bornhausen. — Daniel Krieger — Guido Mondin. — (25).

O SR. PRESIDENTE:

Lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Não há ata a ser lida.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do expediente.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da Republica:

Nº 1, de 1963 (número de origem 330-62), de 14 de dezembro de 1962. Restitui, após promulgação, dois dos autógrafos referentes aos dispositivos mandidos pelo Congresso Nacional após veto presidencial, do Projeto de Lei que fixa as diretrizes e bases da educação nacional;

Nº 2, de 1963 (nº de origem 329, de 1962), de 14 de dezembro de 1962. — Restitui, após promulgação, dois dos autógrafos referentes aos dispositivos mandidos pelo Congresso Nacional após veto presidencial, do Projeto de Lei que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações;

Nº 3, de 1963 (nº de origem 328, de 1962), de 14 de dezembro de 1962 — Restitui, após promulgação, dois dos autógrafos referentes aos dispositivos mandidos pelo Congresso Nacional após veto presidencial, do Projeto de Lei que dispõe sôbre os cursos de formação em psicologia, e regulamenta a profissão de psicologista;

Nº 4, de 1963, (nº de origem 331, de 1962), de 18 de dezembro de 1962 — Agradece a remessa de um dos autógrafos referentes ao Decreto Legislativo nº 18, de 1962;

Nº 5, de 1963, (nº de origem 339, de 1962), de 17 de dezembro de 1962 — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 87-62, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito especial de Cr$ 1.131.000,00, destinado ao pagamento do salário-esposa de magistrados daquele Tribunal;

Nº 6 de 1963 (nº de origem 340, de 1962), de 17 de dezembro de 1962 — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 92-62, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 10.000.000,00, para aplicação na construção do Estádio Universitário da Federação Universitária Paulista de Esportes;

Nº 7, de 1963 (nº de origem 342, de 1962), de 17 de dezembro de 1962 — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 91-62, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Guerra do crédito especial de Cr$ 5.000.000,00 para atender a despesas com a reparelhamento das instalações da Fabrica Estrêla, danificadas com a explosão ocorrida em outubro de 1951;

Nº 8, de 1963, (nº de origem 341, de 1962), de 17 de dezembro de 1962 — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 137-62, que concede isenção de licença prévia e de impôsto de importação e outros tributos e taxas para donativos consignados à Conferência de Bispos do Brasil;

Nº 9, de 1963 (nº de origem 343, de 1962), de 17 de dezembro de 1962 — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 62-62, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 2.000.000,00, destinado ao prosseguimento das obras da sede da Associação Sergipana de Imprensa;

Nº 10, de 1963 (nº de origem 344, de 1962), de 17 de dezembro de 1962 — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 184-62, que dispõe sôbre o meio circulante e dá outras providências;

Nº 11, de 1963 (nº de origem 345, de 1962), de 17 de dezembro de 1962 — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 141-62, que concede isenção de licença prévia e de impôsto de importação e outros tributos e taxas para donativos consignados à Confederação Evangélica do Brasil;

Nº 12, de 1963 (nº de origem 346, de 1962), de 24 de dezembro de 1962 — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 121-62, que isenta do impôsto de importação e de consumo materiais importados pela S. A. Rádio Tupi;

Nº 13, de 1963 (nº de origem 347, de 1962), de 24 de dezembro de 1962 — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 99-62, que concede isenção de impôsto de importação para os equipamentos industriais a serem importados pela Companhia Brasileira de Alumínio;

Nº 14, de 1963, (nº de origem 318, de 1962), de 24 de dezembro de 1962 — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 97-62, que isenta dos impostos de importação e de consumo, equipamentos e acessórios destinados à montagem de uma estação transmissora para radiodifusão e televisão importados pela Fundação Casper Líbero, em São Paulo;

Nº 15, de 1963 (nº de origem 349, de 1962), de 24 de dezembro de 1962 — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 150-62, que concede a jornalista João Castaldi dei Recibo o prêmio de Cr$ 20.000,00 mensais por serviços prestados à nação no setor do jornalismo;

Nº 16, de 1963 (nº de origem 250, de 1962), de 27 de dezembro de 1962 — Agradece a comunicação referente à aprovação do veto presidencial ao Projeto de Lei que define os casos de desapropriação por interêsse social e dispõe sôbre a sua aplicação;

Nº 17, de 1962 (nº de origem 351, de 1962), de 27 de dezembro de 1962 — Agradece a remessa de um dos autógrafos do Decreto Legislativo nº 20, de 1962;

Nº 18, de 1962 (nº de origem ...), de 27 de dezembro de 1962, — Transmitindo as informações prestadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas a propósito do Requerimento número 111-62, do Sr. Senador Paulo Coelho.

Ofícios

— Do Sr. Presidente do Conselho de Ministros, de 15 do janeiro de 1963, — Encaminhando as informações prestadas pelo Ministério da Marinha, a requerimento do Regimento nº 770, de 1962, do Sr. Senador Mem de Sá;

— Do Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República:

De 7 de dezembro de 1962 — Restituindo os autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 1.432-B-62 na Câmara e nº 104-62 no Senado, que dá ao atual Território Federal do Rio Branco a denominação de Território Federal de Roraima e dá outras providências sôbre a matéria não se haver pronunciado o Sr. Presidente da República no prazo constitucional;

Sem data — Restituindo, após registro e publicação, dois dos autógrafos da Lei nº 4.182, de 13 de dezembro de 1962, referente ao mesmo projeto, promulgado pelo Vice Presidente do Senado;

De 10 de dezembro de 1962 — Restituindo os autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 972-B-62, na Câmara e nº 65-62, no Senado, que amplia a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Iguaçu e Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, em vista de não se haver pronunciado o Sr. Presidente da República sôbre a matéria no prazo constitucional;

Sem data — Restituindo, após registro e publicação, dois dos autógrafos da Lei nº 4.183, de 13-12-62, que cria a Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências, sancionado pelo Vice Presidente do Senado.

OFÍCIO

Do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, como segue:

Brasília, 14 de dezembro de 1962

OF GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados, na sessão extraordinária noturna de hoje, em 2ª discussão, aprovou, sem emenda, o projeto de lei do Congresso Nacional nº 1, de 1962, que dispõe sôbre a data da instalação da 4ª Legislatura e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. — *Ranieri Mazzilli*, Presidente da Câmara dos Deputados.

Avisos:

— Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas nº 3.497, de 17-12-62 — Transmite o pronunciamento da Assessoria Técnica do referido Ministério sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 23-62, que concede franquia postal às bibliotecas públicas e dá outras providências;

— Do Sr. Ministro da Marinha, número 5.234, de 4 de dezembro de 1962 — Transmitindo em atendimento ao pedido do Sr. Presidente da Comissão de Segurança Nacional o pronunciamento sôbre os Projetos de Lei da Câmara nºs 1.432-B-61 na Câmara e 104-62 no Senado,

— do Sr. Ministro das Relações Exteriores, de agradecimento de comunicações referentes à promulgação de Decretos Legislativos, a saber:

Av. DOA/22/61a. (04), de 17-12-62 — Decreto Legislativo nº 13-62;

Av. DOA/21/563,80 (43), de 17 de dezembro de 1962 — Decreto Legislativo nº 14-62;

Av. DAO/21/563,80 (04), de 27 de dezembro de 1962 — Decreto Legislativo nº 13-62;

Av. DAI/D N U/D O A/DTC/26-680. (04), de 31-12-1962 — Decreto Legislativo nº 17, de 1962.

Ofícios:

— do Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União — número 2.861, de 3-12-1962 — Comunica haver aquela Côrte resolvido ordenar o registro das tabelas referentes à Lei nº 4.157, de 28-11-1962, que autoriza a abertura de créditos suplementares no total de Cr$ 1.004.494.666,00, como reforço de dotações orçamentárias do Poder Legislativo para o exercício de 1962;

— do Chefe do Gabinete do Senhor Ministro da Aeronáutica, sob número 3/GM-1/00/9, de 7 do mês em curso, ao Presidente da Comissão de Segurança Nacional — Encaminha o pronunciamento do mesmo Ministério, solicitado pela referida Comissão, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 113, de 1962.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa projeto que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário:

E' lido, apoiado e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1963

Fixa a data das primeiras eleições no Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 1º Realizar-se-ão no dia 21 de abril de 1963 eleições no Distrito Federal, para a escolha de seus representantes à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Art. 2º A eleição dos três Senadores e dos sete deputados será feita de acôrdo com a legislação eleitoral em vigor.

Art. 3º Os mandatos dos deputados e de um (1) dos senadores eleitos terminarão a 31 de janeiro de 1967.

Parágrafo único. Os mandatos dos dois senadores eleitos por oito anos terminarão a 31 de janeiro de 1971.

Art. 4º Terminará a 31 de janeiro de 1967 o mandato do senador eleito com menor número de votos.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 56:

"Art. 56. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo eleitos, segundo o sistema de representação proporcional, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Territórios".

E no artigo 58, § 1º: Cada Território terá um deputado, e será de sete deputados o número mínimo por Estado e pelo Distrito Federal".

Determina, ainda, no artigo 60 e parágrafo 1º:

"Art. 60. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado, e bem assim o Distrito Federal, elegerá três senadores."

II — Como se vê dos textos acima transcritos, a Carta Magna é taxativa: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal hão de contar, entre os seus componentes, com representantes do Distrito Federal, sendo três do Senado, e sete, no mínimo da Câmara dos Deputados.

III — O nôvo Distrito Federal não pode, portanto, deixar de ter representação nas duas Casas do Congresso. Essa repreesntação, mais do que um simples anseio político de seus habitantes, é imperativo constitucional.

IV — A questão não é, dessa maneira, saber se deve, ou não, haver eleição no Distrito Federal, mas, sim, e exclusivamente, a de marcar-se a data para essas eleições.

O artigo 38 da Constituição Federal estabelece:

"Art. 38. A eleição para deputados e senadores far-se-á simultâneamente em todo o país."

Considerando êsse dispositivo isoladamente, tal como está, não poderia oferecer à apreciação da Casa o presente projeto, que, então, seria inconstitucional.

Acontece, porém, que a Emenda Constitucional nº 3, de 8 de junho de 1961, atendendo ao caso particular do Distrito Federal, determina:

"Art. 3º Compete ao Congresso Nacional fixar a data das *primeiras eleições de representantes do Distrito Federal ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e à Câmara do Distrito Federal*, e exercer, até que esta se instale, a função legislativa em todos os assuntos da competência do Distrito Federal."

Essa disposição explica, talvez, porque não se tenha realizado, também em Brasília, para a escolha de seus representantes ao Congresso e à Câmara Municipal, eleições em 7 de outubro de 1962, em obediência ao citado artigo 38 da Constituição.

Efetivamente, o Distrito Federal teria direito à representação no Senado e na Câmara dos Deputados, e, se a eleição para deputados e senadores teria que se fazer "simultâneamente em todo o país", explica por haver a citada Emenda Constitucional regulado o assunto de modo diferente para o Distrito Federal.

V — A vista do disposto no artigo 38 da Constituição, que exige simultaneidade de eleições em todo o país, ao Congresso Nacional incumbe, tão-àmente, fixar, dentro do processo eleitoral a vigorar para o Distrito Federal, diretrizes legais que, a partir da primeira edição, promovam a coincidência eleitoral prevista no citado preceito constitucional.

Assim, pode e deve o Congresso, em função dos artigos 38 da Constituição e 3º da Emenda Constitucional nº 3 determinar dia para as primeiras eleições em Brasília, mas disciplinando-as de modo que venham a coincidir os mandatos dos seus representantes com os dos demais Estados, a fim de que, no futuro, as eleições para senador e deputado se realizem, em todo o país, na mesma data.

VI. Não cogita o projeto de eleições para a Câmara de Vereadores, e, sim, apenas, para deputados e senadores.

O Congresso não está, em meu entender, obrigado a marcar, para a mesma ocasião, eleições para vereadores, deputados e senadores.

Acredito que, futuramente, Brasília deverá possuir, também, a sua Câmara Municipal, mas o momento não me parece ainda oportuno para tanto.

VII — Sôbre a oportunidade da fixação de dia para as eleições no Distrito Federal, creio não mais haver opiniões divergentes: urge que o novo da capital federal seja chamado, o mais depressa possível, a leger seus delegados ao Parlamento.

O eleitorado do Distrito Federal é, talvez, embora pequeno, o mais politizado do país: constituir-se, na maior parte, da elite da administração federal, que para aqui se transferiu.

Ninguém ignora, realmente, que aqui estão os Tribunais Federais, aqui se encontram nas cúpulas dos serviços dos diversos Ministérios, aqui se acha o Congresso Nacional e tudo isso dá ao Distrito Federal um eleitorado de categoria, e que não pode continuar privado, como está, de exercer êsse direito fundamental: votar e ser votado.

Mais ainda se faz necessário reconhecer êsse direito ao eleitorado brasiliense, pois se acaba de reconhecê-lo ao do nôvo Estado do Acre, muito inferior, em número, ao do Distrito Federal.

VIII — Finalmente, quero frisar que escolhido o dia 21 de abril, para as eleições nesta capital, por ser Tiradentes — cujo martírio se celebra naquela data — o símbolo dos anseios de liberdade do povo brasileiro, e, também, o da fundação da nova Capital Federal.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1963. — *Silvestre Péricles; Lima* Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2º, do Regimento Interno.

S. Excia. será atendido.

E' O SEGUINTE O DISCURSO DO SR. JARBAS MARANHÃO.

Determinadas reivindicações de caráter social já poderão ter a sua consolidação no atual sistema jurídico brasileiro, realizações práticas e consentâneas com a própria estrutura da democracia moderna.

Entre elas, algumas poderiam ser apontadas no campo do trabalho, como a revisão periódica do salário-mínimo, a adoção do salário-familiar para os trabalhadores, o estímulo ao salário profissional, o reforçamento do sindicalismo, a plena autonomia sindical em eleições livres, o reconhecimento prático do direito de greve, a participação sindical na administração dos Institutos, afora outras medidas.

No campo da agricultura, deveriam mencionar-se a extensão do direito do trabalho aos trabalhadores do campo, no que fôr aplicável, o financiamento aos agricultores durante as entresafras, o apoio a lavratura de subsistência, a criação de "faixa vesdes", próximas aos grandes centros urbanos, a ajuda imediata do govêrno aos produtores e beneficiadores de cana, agave, algodão, café etc., a demarcação das principais áreas ecológicas dos produtos de nossa economia, a assistência aos seus produtores ou aos que se empenham nessas atividades, a compra a ser feita pelo Estado de propriedades à venda ou, quando imprescindível, sua desapropriação, para loteamento e venda a longo prazo a pequenos agricultores, afora a instalação de fazenda-modelos e experimentais.

Muitas destas metas são tidas como de conteúdo socialistas, defendidas por congressos socialistas, porém na verdade são apenas medidas de conteúdo democrático passíveis de realização dentro da própria democracia social, através do legislativo ou do executivo.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Juscelino Kubitschek enviou à Mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte comunicação:

Brasília, 4 de janeiro de 1963

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos têrmos da Constituição e do Regimento Interno, venho trazer ao conhecimento de Vossa Excelência e à decisão de meus nobres colegas de casa, o pedido que formulo de licença para ausentar-me do país pelo espaço de 20 dias a contar de 9 do corrente, a fim de viajar à Europa, atendendo a honrosos convites de instituições governamentais do velho continente.

Com os protestos da mais elevada estima, Juscelino Kubitschek de Oliveira.

No documento que acaba de ser lido o Sr. Senador Juscelino Kubitschek solicita licença para se ausentar do país, pelo prazo de 20 dias, a contar de 9 do corrente mês, a fim de realizar viagem à Europa.

No caso não se trata de qualquer das hipóteses previstas no art. 49 da Constituição, verbis:

> "E' permitido ao deputado ou senador, com prévia licença de sua câmara, desempenhar missão diplomática de caráter transitório, ou participar, no estrangeiro, de congressos, conferências e missões culturais.

A viagem não dependia, pois, de autorização do Senado.

A Mesa recebe o documento lido como comunicação feita nos têrmos do art. 38 do Regimento Interno. (Pausa).

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Silvestre Péricles, primeiro orador inscrito.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES:

(*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, nobres Senadores, já foi lido o projeto de lei de minha autoria e do ilustre Senador Lima Teixeira, no sentido de que também tenhamos Senadores e Deputados Federais, em Brasília.

Penso que a sorte de Brasília deveria ser respeitada, de acôrdo com a Emenda Constitucional nº 3. Devemos, antes de tudo, obedecer à lei, e a lei maior, no caso, é a Constituição Federal.

Não pertenci, Sr. Presidente, ao grupo de patriotas criador do neologismo "os mudancistas". Mas, a verdade é que, já em 1891, os Constituintes Republicanos pensavam em instalar a nova Capital do Brasil no local onde estamos. Em tôdas as Constituições que se seguiram, a transferência da Capital do Brasil para o Planalto Central ficou estabelecida.

Entretanto, Sr. Presidente, até agora, Brasília não está terminada. Falta-lhe um elemento essencial à sua formação, elemento êste consiste na sua representação no Congresso Federal. Brasília precisa ter três Senadores e, no mínimo, como manda a Constituição, sete Deputados Federais.

Impende que se levante uma voz, uma grande voz autorizada dentro do Distrito Federal, para que a Capital cumpra seu elevado destino.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Compartilhando do pensamento de V. Exa., subscrevi um projeto estabelecendo a representação de Brasília nas duas Casas do Congresso Nacional. Disse V. Exa., no início do seu discurso, que não foi mudancista. Porém, na atitude de que ora assume, V. Exa. se revela cidadão integrado na vida política de Brasília. Folgo em registrar, e o faço com prazer, a maneira com que V. Exa. se pronuncia sôbre Brasília. Fui e sou mudancista. Sinto-me, hoje, integrado em Brasília. Aqui assisti à celebração da Primeira Missa. Por isso mesmo, é com entusiasmo e com a maior admiração que acompanho todos aquêles que lutam, nesta hora, para que Brasília tenha sua representação no Congresso Nacional.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — V. Exa., nobre Senador Lima Teixeira, muito me honra com êste aparte. V. Exa. com seu talento, sua ilustração, seu patriotismo ...

O Sr. Lima Teixeira — Muito obrigado a V. Exª.!

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — ... *ainda constantemente, essa verdade*: Brasília é a Capital do nosso País e tem de ser integrada em nossos grandes destinos.

Não é possível, Sr. Presidente, que a Capital do Brasil esteja, até agora, como que uma espécie de acampamento.

Aqui permaneci por ocasião da festa ortista do Natal, e observei que havia diminuido em muito, a sua população. Notei mesmo, o afastamento dos elementos mais importantes da cidade, o que significa que Brasília ainda não está bem firmada nos seus nobres destinos.

Recentemente o talentoso Senador Paulo Fénder publicou um livro que é uma preciosidade, prefaciado por um Parlamentar, um imortal da Academia de Letras, o Deputado Barbosa Lima Sobrinho. Devo dizer alguma coisa sôbre êsse prefácio, um quase *nada que diz tudo*, na minha modesta opinião, sôbre o livro do Senador Paulo Fénder

Disse o Deputado Barbosa Lima Sobrinho, a *respeito do citado livro*:

> "Sua simpatia humana é sincera e profunda: ama seus semelhantes, *quer* com êles se identificar, solidário e amigo".

São palavras de Deputado ilustre, de parlamentar categorizado, de homem de letras, sôbre o Senador Paulo Fénder que é nosso colega no Senado Federal.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exª. um aparte?

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Barbosa Lima Sobrinho, uma grande figura sobretudo pelo valor intelectual e como literato, ao opinar sôbre o nosso colega *Paulo Fénder*, só pode honrar a S. Exa. e sobretudo a todos nós, seus colegas nesta Casa.

O Sr. Paulo Fénder — Ouvindo o V. Exa.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Muito me honra o nôvo aparte do eminente Senador Lima Teixeira, porque é uma autoridade e, de *fato*, um orador.

Eu, aqui, sou um amador de oratória, mas Lima Teixeira é orador.

O Sr. Lima Teixeira — *Obrigado*, e Vossa Excelência.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Continuando, Sr. *Presidente*, vou-lhe dizer aos nobres colegas, Senadores de mérito e relêvo — e lamento que nem todos tenham sido eleitos — que o Senado, fazendo abstração do meu nome (*não apoiados*) está honrando o Brasil. O mesmo posso dizer até, da Câmara dos Deputados, embora não participe diretamente dos trabalhos daquela elevada corporação.

Retornando ao livro magnífico do Paulo Fénder, devo dizer como Sua Excelência se referiu ao Congresso Nacional na sua poesia que é uma descrição verdadeiramente impressionante por sua beleza natural — "Brasília em Trovas". Aqui está, a nosso respeito, a respeito do Congresso Nacional:

> "No Palácio do Congresso, a cúpula dos Deputados é a voz do povo impresso / para o alto, em cívicos brados. E a abóbada meio-esfera, / ao lado nuns inverso é a voz do Senado, existe / a voz da perfeição."

Paulo Fénder não se esqueceu do meio a que pertence. E termina sua bela poesia: "Teus candangos pioneiros, / que, de pé nos caminhões / ainda passam, prazenteiros / no rumo das construções / Ês glória do Mundo Nôvo. / Recebe pois esta homilia / Salve a pujança de um povo! / Salve o teu nome, Brasília."

É assim que Paulo Fénder, o Senador esplêndido, se manifesta sôbre Brasília.

Sr. *Presidente*, eu me animei a trazer à consideração do Senado, que é o ramo mais velho, mais amadurecido do Parlamento, o projeto de lei, há *pouco enunciado por* V. Exª e lido pelo Sr. 1º Secretário. Devo, porém, dizer sôbre a justificação do projeto — e peço permissão para lê-la::

(*Lê*)

Dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 56:

Art. 56. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo eleitos, segundo o sistema de representação *proporcional, pelos Estados* pelo Distrito Federal e pelos Territórios.

E *no* artigo 58, § 1º:

Art. 58.

§ 1º Cada Território terá um deputado, e será de sete deputados o número mínimo por Estado e pelo Distrito Federal".

Determina, ainda, no artigo 60 e § 1º:

Art. 60. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoratório.

§ 1º Cada Estado, e bem assim o Distrito Federal, elegerá três senadores.

II — Como se vê dos textos acima transcritos, a Carta Magna é taxativa: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal hão de contar, entre os seus componentes, com representantes do Distrito Federal,, sendo três do Senado, e sete, no mínimo da Câmara dos Deputados.

III — O novo Distrito Federal não pode, portanto, deixar de ter representação nas duas Casa do Congresso. Essa representação, mais do que um simples anseio político de seus habitantes, é imperativo constitucional.

IV — A questão não é, dessa maneira, saber se deve, ou não, haver eleição no Distrito Federal, mas, sim, e exclusivamente, a de marcar-se a data para essas eleições.

O artigo 38 da Constituição Federal estabelece:

Art. 38. A eleição para deputados e senadores far-se-á simultâneamente em todo o país.

Considerando êste dispositivo literalmente, tal como está, não poderia oferecer à apreciação da Casa o presente projeto que, então, seria inconstitucional.

Acontece, porém, que a Emenda Constitucional nº 3, de 8 de junho de 1961, atendendo ao caso particular do Distrito Federal, determina:

Art. 3º Compete ao Congresso Nacional fixar a data das primeiras eleições de representantes do Distrito Federal ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e à Câmara do Distrito Federal, "e exercer até que esta se instale, a função legislativa em todos os assuntos da competência do Distrito Federal.

Essa disposição explica, talvez, porque não se tenha realizado, também em Brasília, para a escolha de seus representantes ao Congresso e à Câmara Municipal, eleições em 3 de outubro de 1962, em obediência ao citado artigo 38 da Constituição.

Relativamente, o Distrito Federal teria direito à representação no Senado e na Câmara dos Deputados, e, se a eleição para deputados e senadores teria que se fazer "simultâneamente em todo o país", a não realização, aqui, de eleições, em 7 de outubro passado só se explica por haver a citada Emenda Constitucional regulado o assunto de modo diferente para o Distrito Federal.

V. À vista do disposto no artigo 38 da Constituição, que exige simultâneamente de eleições em todo o país, ao Congresso Nacional incumbe, tão somente, fixar, dentro do processo eleitoral a vigorar para o Distrito Federal, diretrizes legais que, a partir da primeira eleição, probiovam a coincidência eleitoral prevista no citado preceito constitucional.

Assim, pode e deve o Congresso, em função dos artigos 38 da Constituição e 3º da Emenda Constitucional nº 3, determinar dia para as primeiras eleições em Brasília, mas *disciplinando-as de modo* que venham a coincidir os mandatos dos seus representantes com os dos demais Estados, a fim de que, no futuro, as *eleições para senador e deputado* se realizem, em todo o país, na mesma data.

VI. Não cogita o projeto de eleições para a Câmara de Vereadores, e, sim, apenas, para deputados e senadores.

O Congresso não está em meu entender, obrigado a marcar para a mesma ocasião, eleições para vereadores, deputados e senadores.

Acredito que, futuramente, Brasília deverá possuir, também, a sua Câmara Municipal, mas o momento não me parece ainda oportuno para tanto.

VII. Sôbre a oportunidade da fixação de dia para as eleições no Distrito Federal, creio não mais haver *opiniões divergentes* no que que o povo da capital federal seja chamado, o mais depressa possível, a eleger seus delegados ao Parlamento.

O eleitorado do Distrito Federal é, talvez, embora pequeno, o mais politizado do país; constitui-se, na maior parte, da elite da administração federal, que para aqui se transferiu.

Ninguém ignora, realmente, que aqui estão os Tribunais Federais, aqui se encontram as cúpulas dos serviços dos diversos Ministérios, aqui se acha o Congresso Nacional e tudo isso dá ao Distrito Federal um eleitorado de categoria, e que não pode continuar privado como está de exercer êsse direito fundamental: votar e ser votado.

Mais ainda se faz necessário reconhecer êsse direito ao eleitorado brasiliense, pois se acha de reconhecê-la ao do novo Estado do Acre, muito inferior, em número, ao do Distrito Federal.

Sr. Presidente, fui o relator de um parecer favorável sôbre a transformação do Acre, na Comissão de Constituição e Justiça, a nosso ver tendência, sem dúvida, é tornar maior o número de Estados nesse Território, a fim de que seja facilitada a sua administração. Já na Constituição de 46, referindo-me ao assunto, comparei a grande República da América do Norte com o Brasil. Aquêle país, inicialmente representado por treze colônias, hoje possui 50 Estados, e o Brasil, configurado por suas províncias conhecidas, continua relativamente reduzido em comparação com os Estados Unidos.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Acompanhei o parecer de V. Exª na Comissão de Constituição e Justiça sôbre a transformação do Território do Acre em Estado. Hoje, estamos novamente juntos na defesa de um direito inerente ao próprio Distrito Federal. É natural, portanto, que lutemos para que Brasília tenha a sua representação no Parlamento. V. Exª já integrado na vida do Distrito Federal não pode compreende — como eu também — que Brasília não se faça representar nesta e na outra Casa do Congresso Nacional.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Muito grato a V. Exª pelo aparte que sempre ilustra e dá maior soma de autoridade ao meu discurso e à minha justificação.

O Sr. Lima Teixeira — Agradeço à generosidade de V. Exª.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Sr. Presidente, terminando disse na minha justificação:

> Finalmente, quero frisar que escolhi o dia 21 de abril, para as eleições nesta capital, por ser dia de Tiradentes — cujo martírio se celebra naquela data — o símbolo dos anseios de *liberdade* do povo brasileiro, e, também, o da fundação da nova Capital Federal.

O Sr. Lima Teixeira — Data muito feliz.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Sr. *Presidente*, esta a minha justificação do projeto de lei sôbre eleições federais em Brasília, que foi engrandecida pela assinatura do nobre Senador Lima Teixeira, *representante* ilustre e digno da Bahia no Congresso Nacional

O Sr. Paulo Fender — Muito bem.

O Sr. Lima Teixeira — Obrigado a V. Exª.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Sr. *Presidente*, estou certo de que os nobres Senhores Senadores reconhecerão que nenhum interêsse particular tenho em apresentar êste projeto. Restam-me ainda *quatro anos de mandato*, portanto não vou pleitear coisa alguma. Desejo tão-sòmente que Brasília tenha os seus representantes no Parlamento, a quem incumbirá o trabalho constante e patriótico de fazer desta grande Capital, como disse o nobre Senador Paulo Fender, um glória do mundo nôvo. Que Brasília deixe de ser um acampamento, para se tornar um grande centro, com seu comércio, a sua indústria, as suas Universidades, enfim a grande Capital que almejamos para o Brasil.

Faço êste apêlo e estou certo de que terá repercussão na nobreza, na inteligência, na cultura e no patriotismo dos Senhores Senadores da República. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador *Paulo Fender*.

O SR. PAULO FENDER:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço inicialmente as generosas palavras do meu digno amigo, nobre Senador Silvestre Péricles e do Monteiro que aplaudido pelo nosso Lima Teixeira fez cair sôbre a minha chuva de estrêlas sôbre minha obra poética tão modesta.

Como Voltaire, dou-me às vêzes o hábito de cultivar o meu jardim e isto, não é distraído da vida política, que tanto me preocupa, como a todos os meus colegas Senadores, que por vêzes me dedico à poesia.

Meu assunto de hoje se prende a matéria relevante, matéria essa que preocupa tôda a Nação e que está à espera de uma decisão do Congresso Nacional com o resultado do plebiscito ora em realização no País.

Preliminarmente, Sr. Presidente, faço questão de reconhecer, desta tribuna as naturais limitações da minha inteligência e do meu conhecimento especializado em assuntos de legislação, para que possa apenas como Congressista, oferecer a meus pares a contribuição do meu bom senso e da minha vontade de participar ativamente do processo de elaboração de leis na Legislatura a que o povo me trouxe para representá-lo.

Sr. Presidente, o artigo 66 da Constituição Federal define a competência exclusiva do Congresso em matéria de Decreto Legislativo. O Ato Adicional, em seu artigo 22 ampliou e generalizou essa competência, autorizando a le-

gislação delegada e dando-nos oportunidad., como nos deu, de exarar Decretos Legislativos fora dos limites do artigo 66.

Leva-nos a evidência a concluir que o Congresso Nacional não está peiado em sua autonomia legisferante, quando o povo exigir soluções imediatas para as crises históricas.

E é a própria Constituição que oferece base ao Congresso para tirar o País dessas crises.

Não é à toa que se lê no destaque do Artigo 1º da Carta Magna, que "todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido". Está nesse fundamento constitucional, exclusivamente nêle, o direito que me parece têrmos de exarar Decretos Legislativos fora das limitações do Artigo 66, dentro, entretanto, das circunstâncias de exceção.

E que conjuntura mais autêntica, mais natural, mais válida, juridicamente, que a da realidade atual da vida política brasileira na situação expectante, em que está, diante da consulta plebiscitária que acaba de ser feita?

Já o dissemos nesta Casa e repetimo-lo: "Na democracia de Robespiérre, o povo fazia por suas próprias mãos o que podia e, através dos seus representantes, o que não podia, êle mesmo, fazer!

Terá o povo poder legisferante? Não é o Congresso o intermediário legítimo entre o povo e a lei?

Não estamos numa democracia plebiscitária e sim, representativa, no primeiro caso, o *poder estatal* seria o executivo ligado diretamente ao povo; no segundo o *poder estatal* há de tropeçar no elemento representativo do povo, que é o Congresso.

Encabeçam o artigo 1º da Constituição estas palavras:

"Os Estados Unidos do Brasil mantém, *sob o regime representativo, a* Federação e a República!

Pela primeira vez, nesta nação, o povo se manifesta diretamente como legislador, mas legislando sôbre o que está legislado. Ainda, aqui, o seu poder legisferante se apóia na forma jurídica que os seus representantes já haviam encontrado e só êles poderiam dar à vontade popular. Está respeitado o *processus*. O que não podemos é divergir do povo, mas o que devemos é dar imediata *forma constitucional*, para usar, *data venia*, expressão do Sr. Moura Andrade, à manifestação plebiscitária que se acaba de colhêr.

Está o bom-senso com o jurista Pontes de Miranda quando afirma, *ex-cathedra*, que o plebiscito já abrogou, e totalmente, o Ato Adicional à Constituição de 1946. Mas não deve estar com Sua Excelência a razão quando troca a situação *de jure* pela situação *de facto* e despreza a necessidade do ato legislativo capaz de dar autenticidade legal à vontade do povo.

Nesta ordem de idéias foi que dissemos ao *O Globo*, de 14 do corrente, o seguinte:

— Na tese do constitucionalista Pontes de Miranda, disse o Sr. Paulo Fender, há que respeitar o poder estatal, identificado com o Art. 1º da Constituição: "Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido". Conhecido e proclamado o resultado do plebiscito, é evidente que o Congresso deve adotar as medidas legislativas concernentes à restituição da ordem antiga ao sistema jurídico-constitucional do País.

— Quando falo em ordem antiga, quero dizer que o presidencialismo deve ser restabelecido em sua plenitude, de acôrdo com a Constituição de 46 e sem qualquer aprêço à chamada Lei Capanema-Valadares, que não poderia subsistir com a abrogação total do Ato Adicional pelo povo. Não é lícito, porém, admitir-se a volta ao presidencialismo, automàticamente, sem ferir a própria Constituição presidencialista restabelecida. Basta dizer que o Presidente da República terá de prestar nôvo compromisso perante o Congresso nos têrmos do Artigo 83, parágrafo único, da Carta Magna.

— Eis porque advogo o decreto legislativo declaratório da revogação do Ato Adicional. Em seguida, seria convocado o Presidente João Goulart para nova posse e nôvo compromisso. O decreto legislativo seria votado em regime de "urgência urgentíssima" e incluiria dispositivos destinados a restabelecer no Regimento Interno das duas Casas do Congresso os dispositivos que vigoravam no sistema presidencialista de govêrno.

— Não sou contrário, à auto-aplicabilidade da Constituição revigorada através do plebiscito. Apenas estou preocupado com o "exequatur" da vontade soberana do povo, que se há de fazer por via legislativa. Se o Congresso Nacional, pelas mesas da Câmara e do Senado, promulga as emendas à Constituição, deve tomar a iniciativa de decretar as medidas necessárias a consagrar as ratificações diretamente ofertadas pelo povo, como esta, que nos veio pelo plebiscito".

Não conhecemos a preocupação de certos juristas, que fazem do detalhe ou da filigrana irrelevante a chave com que abrem os caminhos da controvérsia estéril, masoquistas das flagelações íntimas com que se castigam, inconscientemente, no deleite da própria incapacidade de saber ver claro e simples as coisas, de não saber ver com os olhos do povo. E não só masoquistas, porque sádistas também, quando retardando as soluções ansiosamente esperadas, torturam física e moralmente o povo, como filósofos do diabo, do que ninguém há de livrar-se.

A diferença entre *plebiscito* e *referendo* ainda ocupa as cabeças acadêmicas, como entulho mobiliário na busca inútil de conformidade com o ambiente mental moderno. Etimologicamente *plebiscito* é convocação do povo, consulta ao povo. Que importam as distinções da tecnicalidade, a dizernos que *plebiscito* é consulta prévia e *referendo*, consulta posterior?

Não está porventura desfigurado têcnicamente o *plebiscito* contido no Ato Adicional, quando prevê sua efetivação sòmente ao término do mandado do atual Presidente da República?

Referendo ou plebiscito, Sr. Presidente, o povo decidiu-se, na primeira oportunidade em que foi ouvido e cheirado e responder categòricamente: NÃO!

Albert Camus no seu magnífico ensaio intitulado "L'Homme Revolte", afirma, protético que o homem revoltado é aquêle que diz NÃO.

Estará revoltado o povo brasileiro, a julgar-se de sua maciça resposta negativa à consulta plebiscitária que se lhe acaba de fazer?

A paciência não ultrapassa a angústia dos espíritos abandonados de tôda a esperança e que se rebelam, discordando de tudo, até de si mesmos!

Eis a advertência que se poderia colhêr do comportamento eleitoral das massas sofredoras do país que repudiou o regime parlamentar de govêrno.

Se não houve o simples discernimento entre o *sim* e o *não*, no estrito sentido da distinção política, admitindo-se que apenas prevaleceu o ceticismo e o desencanto na recusa do povo em consentir no que quer que fôsse, certo é ter havido no grave episódio a manifestação de determinantes mais profundas e que, além da irrelevante repulsa às fórmulas especiosas de sistemas governativos, arremetem numa só e trágica conclusão: a de que o Brasil desespera, por inteiro, numa revolta íntima de imensas proporções, clamando e reclamando providências rápidas e práticas nos seus problemas de fome e de séde, de doença, de moradia, de educação e de paz social.

— "Não, não e não!" — disse o povo às elites, que lhe pediam dissesse "sim".

Não! — à insensibilidade e à intangibilidade dos ricos que dissipam o supérfluo ostensivamente impatriotiçamente.

Não! — aos ladrões do fisco, sonegadores engenhosos da renda tarifária do país; aos senhores do subfaturamento e outras tranqueiras.

Não! — Aos contrabandistas.

Não! — aos sonegadores de salário, à exploração do trabalho humano sem justa paga; aos usuários da *mais valia*.

Não! — à especulação imobiliária, que consome o salário nos aluguéis.

Não! — Aos que lucram com a inflação; aos industriais e comerciantes indiferentes à solidariedade social brasileira que, ao invés de paralisar ou diminuir, aumentam suas percentagens de lucro paralelamente à cada elevação de salário, na produção, venda e remarcação de mercadorias essenciais à vida.

Não! — aos mascates despudorados da usura agrícola que obrigam o Exército a arrancar-lhes das mãos o arroz para vendê-lo ao povo.

Não! — aos homens de emprêsas que pagam salários à custa do Banco do Brasil, por considerarem infrutíferos os seus depósitos em Bancos estrangeiros.

Não! — aos que entravam a reforma agrária, aos latifundiários exploradores do homem do campo que lastreiam empréstimos bancários com a improdutividade de suas terras protegidas por uma Constituição elaborada para combater Getúlio Vargas.

Não! — Aos que entregam passivamente as nossas riquezas de sub-solo reserva natural da Nação.

Não! — Aos que combatem a estatização das indústrias de base e dos serviços públicos essenciais, contra a reformulação da infraestrutura institucional do Estado.

Não! — ao capital explorador e às mimorias gerentes das sociedades anônimas que manipulam as ações populares depositadas nos seus próprios bancos, acumpliciados.

Não! aos farandeiros metidos da interlandia sem lei, que mantêm como escravos por dívidas inexistentes e de espingarda à vista, os parceiros, que nascem com o trabalho forçado os *aviamentos* de que necessitam para simplesmente não comer, vestir e morar.

Não! — Aos que concorrem para o desespêro das famílias numerosas que dão ou vendem os filhos na vastidão ignorada da pátria de passe de si própria.

Não! Aos que tantos outros crimes cometem contra os costumes e a economia deste País, e que enganam o povo pelo gôsto, prazer ou vício de explorar, fiados na impunidade e apiedados da felicidade alvar de seres humanos sem Deus, porque sem consciência.

Não! Aos que aviltam a democracia comprando os juízes e mercando, com os dinheiros roubados ao povo, a vontade eleitoral do povo, pelo humilhação do Congresso, que se desfigura a olhos vistos nas representações espúrias que a Justiça Eleitoral reconhece mas consagra *ex vi legis*.

Não! — A imundície de tôdas as consciências aviltadas, que querem continuar a impor-se a esta nação.

Esse é o NÃO que repete em nossa história, o nego de João Pessoa, no seu sentido humano, social e moralizador.

Admitindo que a maioria dos que assim se rebelaram não saibam distinguir entre parlamentarismo e presidencialismo, por igual não se admitirá que não saibam de que lado o povo brasileiro, oprimido e desesperado se deveria colocar. O mais rudimentar animal afasta-se do perigo por instinto de conservação, e seria simplesmente intuitivo às massas sofredoras manifestarem-se da maneira por que o fizeram.

O resultado, que aí está, do plebiscito foi *ultima ratio*, o NÃO altivo da confiança no presidente João Goulart contra o SIM traiçoeiro das elites, que, em partida contista, teriam o egoismo por princípio, o engôdo por meio e o lucro por fim.

O parlamentarismo era uma pedra no meio do caminho do povo, que lhe deu um pontapé e prossegue na sua marcha. O Congresso Nacional não deve ficar parado contemplando a pedra posta à margem da estrada. Deve acompanhar o povo. E urge que o faça.

Vamos, meus senhores, a um Decreto Legislativo puro e simples que diga assim:

> "Artigo único — Na conformidade do Artigo 1º da Constituição Federal, que estabelece o regime representativo e preceitua que todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido, o Congresso Nacional, tendo em vista a decisão revogatória do povo, através do plebiscito recém-realizado no país e que é de sua competência implícita o trato e a formalização da matéria legal consequente, decreta a ab-rogação da Emenda Constitucional número 4, denominada Ato Adicional, e restabelece em sua plenitude, o sistema presidencialista de govêrno nos têrmos da Constituição de 1946".

A fórmula do Decreto Legislativo não seria evidentemente o meio hábil de ab-rogação de dispositivos constitucionais, se de fato revogado já não estivesse o Ato Adicional, como sustenta Pontes de Miranda, e se um cadáver já êle não fosse, como quer João Mangabeira. O ato do Congresso será de pura piedade. O de dar atáude legislativo ao defunto que já se decompõe, a fim de que seja sepultado com decência e até como medida de higiene.

Preferimos o Decreto do Congresso, por fugir aos empecilhos de tramitação das Emendas Constitucionais, das quais, estamos certos, de não de valer os necrófilos, tentarão fazer o embalsamento do cadáver, para que se lhes permita praticar o espólio, a troco de qualquer dano, seja qual fôr, na democracia tão inclementemente recuperada.

Eis aí, Sr. Presidente, o nosso concurso pálido, mas atento e patriótico pela solução urgente de mais uma crise da República. Que as nossas críticas e as nossas sugestões possam ter acolhida nas consciências desarmadas e justas, para frutificar no bem comum. *Ite missa est Jupiter! (Muito bem! Muito bem! Palmas).*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quando surgiram as Ligas Camponesas organizadas pelo então Deputado estadual Francisco Julião, tive ensejo nesta Casa de varias vêzes solicitar fôsse designada uma Comissão Parlamentar para sentir as reações oriundas daquelas que necessitavam de terra e que por isso mesmo, muitas vêzes, invadiam propriedades agrícolas e outras vêzes organizavam-se no sentido de reivindicar direitos que se situavam no texto da reforma agrária tão debatido nesta como na outra Casa do Congresso Nacional.

Agora, estamos lendo nos jornais que nos engenhos de açúcar do Nordeste especialmente em Pernambuco, as Ligas Camponesas estão tomando outro rumo. Chega-me ao ponto de

permitir a invasão de propriedades agrícolas e, mais do que isso, na impossibilidade de policiamento, que sejam autorizados, como já o foram os trabalhadores das fábricas de açúcar a se armarem como se fôssem, realmente, a verdadeira polícia, para defesa no caso dessas invasões de propriedades agrícolas.

Sr. Presidente, conheço êsse problema, não só por ter vivido a vida agrícola mas, também, por uma questão de tradição. Sei bem das aspirações do que anunciam no campo especialmente daqueles que se dedicam à lavoura canavieira. Por isso mesmo, não poderia nesta hora, ficar indiferente ao que atualmente ocorre em alguns pontos do Brasil e deixar de trazer o fruto dessa minha experiência e ao lado dela sugerir os meios pelos quais possa o Estado ou seja a própria Federação, intervir para acautelar direitos.

Não são dêles que começam logo por dar a senha o simplista de que se trata de comunismo. Não. Eu reconheço que no bojo dos que se reúnem para reivindicar direitos, sobretudo direito à terra, há também os agitadores que os insuflam, que os disciplinam, que os orientam. E êles não tendo instrução e compreensão suficientes para distinguir um dever de um direito, são capazes de chegar ao ponto de invadir o patrimônio alheio e assenhorear-se daquilo que não lhes pertence.

Sr. Presidente, há, entretanto, em tudo isso um fator que não pode ficar à margem sem melhor apreciação que é o fator social: As propriedades agrícolas, no Nordeste brasileiro começaram primeiramente a ser organizadas quando os engenhos de fogo-morto, de fogo apagado, que remanescia de um passado longínquo, mas que incubitàvelmente o sustentáculo econômico de Brasil-Colônia.

Esses engenhos de fogo-morto começaram entretanto a perder a sua atividade quando surgiram as centrais e os banqueiros das usinas fumegantes em que se transformaram, os trabalhadores dos ex-engenhos e dos velhos engenhos de açúcar. É preciso fazer um histórico, desta ocorrência a fim de analisar que passamos os acontecimentos que ora se observam no Nordeste.

As famílias tradicionais dos senhores de engenho, que se converteram, depois, em fornecedores agrícolas e que também por circunstâncias se transformaram em lavradores para o fornecimento da matéria prima das usinas de açúcar fôram abandonando o campo e aplicaram seus capitais nos grandes centros industriais. Então, os novos lavradores que alimentaram as centrais que não possuíam a tradição da terra, fôram adquirindo as propriedades, comprando-as sem qualquer limitação.

Eu que tive participação neste problema eleito deputado federal aos vinte e cinco anos de idade lancei-me na campanha em favor da limitação da produção agrícola canavieira em todo o País no qüinqüênio de 1930 a 1935 no qual se estabelecia a quota que deveria ser reservada a cada indústria. Infelizmente, esta campanha foi esquecida antes mesmo de 1931 e quando se criou a Comissão de Defesa do Desenvolvimento do Açúcar também se esqueceu de limitar a produção dos agricultores canavieiros descendentes dos antigos senhores de engenho.

Ocorreu, então, um fato singular. Nesse período em que se procurava fixar a quota de produção, antes se fixara a quota industrial de açúcar, os proprietários das centrais das grandes usinas de açúcar passaram a adquirir as propriedades vizinhas e obtiveram desde logo um grande patrimônio em terra e os antigos descendentes dos senhores de engenho eram obrigados a vendê-las porque não tinham quota de produção. Esta só veio a ser determinada através de um projeto de minha autoria e do nobre Deputado Severino Marins que fixou também limite de produção para os lavradores de cana. Assim ficaram os usineiros na obrigação de receber a matéria prima dos seus fornecedores baseados na produção do qüinqüênio de 30-35.

Então, Sr. Presidente, verificou-se a segunda luta — luta terrível — entre os descendentes dos antigos senhores de engenho e os industriais. Essa luta foi tão forte que determinou a criação dos sindicatos agrícolas. Eu mesmo, nessa ocasião, fui indicado para a representação classista e eleito Deputado pelo Sindicato dos Lavradores de Cana.

Nessa oportunidade fui o autor do projeto que se converteu na Lei nº 178, de 1938, que disciplinou as relações entre industriais e lavradores. Nesse diploma legal houve uma delegação de poderes e o seu Art. 4º estabelecia caber ao Estado a criação de uma Comissão composta de um representante dos usineiros, de um representante dos lavradores de cana, de um representante do Instituto do Açúcar e do Alcool e de um representante do Ministério da Agricultura, com a incumbência de elaborar tabelas de pagamento aos fornecedores de cana, em função do seu fornecimento às usinas de açúcar.

De 1936 para cá tivemos a grande convenção de todos os agricultores de cana de açúcar do País, tendo sido então elaborado o Estatuto da Lavoura Canavieira, sem favor o primeiro passo dado no Brasil pela reforma agrária. Nesse diploma legal são estabelecidas condições que só agora podem ser compreendidas, e não o foram na época em que foi baixado o Decreto nº 3.855, ainda quando era Presidente da República o Sr. Getúlio Vargas. Não havia, na época, a necessária compreensão entre os industriais e os agricultores donos das terras, sem falar ainda naqueles que não tendo tradição no trato da terra, possuíam, entretanto, dinheiro para montar grandes centrais hoje palco de luta travada no Nordeste pela invasão das Ligas Camponesas.

Faço êste histórico para restabelecer a verdade em tôrno do que está ocorrendo e para que não se venha dizer, procurando justificar o movimento, que se trata apenas de comunismo. Sou, Sr. Presidente, anticomunista, mas precisamos fixar bem o que realmente se defende, o que se pretende em função da terra. Esta é a segunda etapa daquela grande luta entre o lavrador e o usineiro, tão bem retratada neste mote, incorporado ao nosso folclore:

"Plantar cana pra usina
É teimar contra a razão.
Não escapa da ruína
E morre em pobreza extrema
Aquêle que, por sistema,
Planta cana pra usina.
Se se livrar da estação
Balanço, preço e desconto,
Se não morre fica tonto,
É teimar contra a razão.

Êste mote fixa bem o problema social criado por essa luta que se vem travando entre o lavrador dono da terra e o industrial.

O *Sr. Pedro Ludovico* — Realmente, é um mote muito expressivo.

O SR. LIMA TEIXEIRA - O industrial recebia a matéria-prima do agricultor, do plantador de cana, o pesava na sua balança; fazia o desconto que queria e pagava o preço que entendia. Criou-se, então, êste problema social, que só foi resolvido pelo Congresso Nacional através da Lei número 178, de cuja elaboração participei diretamente.

Fomos dois parlamentares a cuidar do assunto, naquela ocasião — eu que era o representante classista, e o então Deputado Severino Marins. Fui autor da primeira proposição no sentido de resolver a questão. O Senhor Severino Marins, por sua vez elaborara um projeto que obrigava o usineiro a receber a matéria-prima do fornecedor, enquanto meu projeto obrigava o pagamento da matéria-prima em razão da quota que se deveria fixar no qüinqüênio 1930-1935. Fêz-se, então, a fusão dos dois projetos e foi apresentado um substitutivo, que, aprovado pelo Congresso, tornou realidade a garantia de que hoje gozam aquêles que trabalham a terra, que têm a certeza de que, plantando até aquele limite de produção fixado, a usina não pode rejeitar sua matéria-prima.

Agora, Senhor Presidente, a luta se estendeu um pouco mais. Já não se trata apenas do agricultor e do industrial. Surgiu uma terceira figura que, naquela ocasião, era desprezada — a do trabalhador rural, cuja garantia única era o apoio que lhe prestavam o agricultor canavieiro e o industrial.

Criaram-se as Ligas Camponesas. Não importa o intuito que as tenham, o que importa é procurar-lhes as raízes, as causas determinantes do movimento para saber se, realmente, êle tem fundamento.

Dizia-se, outrora, nos engenhos que não adiantava preparar a casa de telha, de alvenaria, para o trabalhador, nem dar-lhe os utensílios que lhe permitissem viver melhor. Bastavam-lhe a cama, a mesa, as cadeiras, enfim, o essencial para que alguém possa viver. O trabalhador se contentava com o salário que desse para comprar a carne de sertão — o contrôle — a farinha, e um pouco de rapadura feita da cana. Além disso, bastava-lhe que se pudesse divertir nos dias de soga, isto é, aos domingos, nos terreiros, com os sambas, o violão e o pandeiro. Era enfim, a vida do trabalhador rural que não tinha a ambição — e precisava mesmo que se lhe despertasse — de ganhar mais e de viver melhor.

O trabalho, entretanto, êste era rico. Ao bater da Ave-Maria nas velhas igrejas, nas adeiasi nas fazendas, nos acampamentos, então o trabalhador, crente em Deus, tirava o chapéu de palha, ajoelhava-se no leito dos canaviais e fazia sua oração pedindo a Deus fôrças para que pudesse continuar a trabalhar para manter sua família.

E um passado, não distante e se nos afigura como o grande ciclo da cana do açúcar, da casa grande, do engenho que, a princípio, era de almanjarra e depois se transformou no engenho de banguê. Mais tarde ainda, se transformou no engenho a vapor, e futuramente, nas grandes centrais que agora cobrem a região Nordeste. E hoje. Hoje sim, o café foi substituído pela cana de açúcar em São Paulo, que fabrica, Sr. Presidente, vinte e sete milhões de sacos de açúcar sendo, por anto, o maior produtor do Brasil. E a Bahia, que era, o primeiro foi perdendo terreno, de tal jeito, que atualmente, está em terceiro e ainda é um produtor razoável.

Mas, observamos, atualmente, que o Nordeste está abandonado à sua própria sorte, esquecido. Sua produção principal, a cana-de-açúcar, hoje, não é mais, nem na minha terra, a Bahia, que, outrora, no Brasil-Colônia, foi o principal produtor de açúcar. Hoje, o cacau aparece como o segundo produto na pauta de exportações.

Os anos foram passando. Agora, em 1963, estamos vendo a arrebatação do trabalhador rural, outrora desprezado. Dizia-se — era comum ouvir-se — que não adiantava fazer casa de alvenaria e nela colocar móveis, pois que, no dia de chuva, seriam capazes de queimar os móveis para não se dar ao trabalho de ir ao campo apanhar a madeira para o fogo de suas cozinhas.

Antigamente, poderia ocorrer que um ou outro proprietário não tivesse amor à terra ou ao trabalho. Mas, hoje, não, Senhor Presidente; todos os nordestinos têm vontade de possuir um pedaço do Brasil; todos têm vontade de ter alguma coisa. É de tal maneira arraigado êste sentimento no nordestino que abandona sua terra nas épocas de sêca, das grandes estiagens, nas levas dos pau-de-arara, que descem do Nordeste rumo ao Sul, à procura do eldorado — São Paulo e Paraná que êle não desaparece. Quando sabem que choveu na sua terra, abandonam tudo e voltam para seus velhos engenhos possuídos, no seu íntimo, no seu íntimo no seu eu, naquela fôrça que não se nas horas mais ingratas e difíceis. E assim, voltam ao rincão natal, ao seu pedaço de solo, de terra para continuar o trabalho constante, trabalho que, outrora, deu tanta riqueza ao Brasil.

Então, explicam-se, o por que das invasões e dos atos de violência não são de tal maneira que a Polícia aconselhou aos fazendeiros que não fizessem que se armassem em defesa. E mesmo fotografias nos jornais de que se armada de fôices para receber os invasores.

Esta solução que se deve dar a êste problema eminentemente social, é procurando as suas causas em suas origens. Só deste modo e que realmente o solucionaremos, através de leis e os cânones, que se fizeram no Nordeste brasileiro procurar os incentivadores, os que estimulam as invasões, saber quais os seus intuitos. Estamos numa fase terrível em função do tempo, em relação ao Sul. Talvez esteja aí uma das causas dos atuais acontecimentos. Por que não averiguar então essas causas. Por que não estudar e não procurar, através do Govêrno, solucionar os problemas que levam a uns irmãos que choquem a armar-se uns contra os outros?

Esta é a maneira de fazer policiamento, de disciplinar, de ordem. Não!

Então, neste instante em que iniciamos a sessão extraordinária do Congresso, faço um apêlo ao Presidente da República que tenha sensibilidade para as justas reivindicações sociais, a fim de que mande uma comissão ao Nordeste para apurar o que está ocorrendo nas fábricas de açúcar e nas fazendas agrícolas e ao mesmo tempo encontrar soluções ou meios de apaziguar os trabalhadores e industriais.

O trabalho só pode ser produtivo quando há paz e compreensão. Jamais se houver choques, lutas, divergências incompreensíveis, exageros e até mesmo maldade. Enfim, Senhor Presidente, é no sentido de acabar com tais excessos que dirijo êste apêlo ao eminente Presidente João Goulart, aos Senhores Ministros da Agricultura e do Trabalho para que mandem uma comissão às fábricas de açúcar de Pernambuco, Bahia, Alagoas, Sergipe, enfim, onde há choques e lutas em conseqüências das invasões de terras, a fim de apurar as causas sociais, as razões dos acontecimentos atuais. Não se diga que a razão única é o comunismo. Não. Há razões profundas que precisam ser estudadas para que sejam encontradas as soluções adequadas. É neste sentido que ora me pronuncio. Não há de ser mandando que os trabalhadores das fábricas se armem contra os trabalhadores dos campos que poderemos dar solução ao problema que está desafiando a própria administração e o Govêrno, que, nesta hora, mais do que nunca, está desejoso de restabelecer a paz, promover o progresso do país, combater a inflação enfim, sustar todos os males, que vão arruinando nossa economia e que nos trazem um clima de instabilidade".

Estas as sugestões que apresento ao Senhor Presidente da República, ao

Ministro do Trabalho e ao Ministro da Agricultura. Que nomeiem uma Comissão, quanto antes, com destino ao Nordeste para apurar as causas das invasões.

Não há negar que precisamos de paz e de trabalho neste País. (*Muito bem*)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Sebastião Archer — Jaquim Parente — Sergio Marinho — Novaes Filho — Ruy Palmeira — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Jefferson de Aguiar — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Coimbra Bueno — Alô Guimarães — Saulo Ramos — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a hora do Expediente.

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 1, de 1963

Nos têrmos do art. 211, letra *n*, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1962 a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 16 de Janeiro de 1963. — *Afrânio Lages, Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE:

O projeto figurará no ordem do dia da próxima sessão.

Não há matéria para a ordem do dia. Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando antes os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária amanhã, às 10 horas, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

Sessão de 17 de janeiro de 1963
(Quinta-feira)

Extraordinária às 10 horas

1

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 17, de 1962 — Ofício nº 370-P (f) de 14 de junho de 1961, do Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias autenticadas dos acórdãos e notas taquigráficas, que declara inconstitucional a Lei nº 23, de 6 de maio de 1959, julgada a 17 de outubro de 1960 (*Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 463, de 1962*).

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1962, de autoria do Senador Barros de Carvalho, que concede anistia a eleitores incursos nas sanções previstas nos arts. 175, ns. 1 e 2, da Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), e 38, § 1º, alíneas *a, b, c, d* e *e* da Lei nº 2.550 de 25 de julho de 1955, tendo:

Parecer sob nº 788, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1961, da autoria do Senador Gilberto Marinho, que dispõe sôbre o horário de trabalho dos servidores públicos federais da administração centralizada ou autárquica que em caráter policial, exerçam funções de Guarda ou Vigilância, tendo:

Pareceres Favoráveis sob números 411, 412, 413 de 1962, das Comissões:

— de Constituição e Justiça;
— de Serviço Público Civil e
— de Finanças, aprovados em primeiro turno em 29.11.62.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos*).

PARECER QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DCN DE 16-12-962, PÁGINA 2.835 — 2º COLUNA.

Pareceres ns. 791-A e 792, de 1962

Nº 791-A DE 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1962, que proíbe a remoção do serviço público civil ou autárquico da União.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira.

O ilustre Senador Silvestre Péricles relatou o Projeto de Lei nº 15-62, de autoria do Senador Ary Viana e outros que proíbe a remoção de servidor público ou autárquico, salvo se ambos os cônjulges o forem ao mesmo tempo ou se o próprio servidor manifestar expressamente e, por escrito, a sua aquiescência.

Com o seu relatório, que concluí pela constitucionalidade do Projeto, apresentou emenda substitutiva estendendo aos militares, em tempo de paz, o mesmo benefício.

O art. 115 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), já disciplina o assunto, porém em outros moldes, pois estabelece que, "a funcionária casada terá direito a licença sem vencimento ou remuneração, quando o marido fôr mandado servir, *ex officio*, em outro ponto do território nacional ou no estrangeiro e que existindo no local para onde se deu a remoção, repartição federal, o funcionário nela será lotado, havendo vaga, enquanto durar ali a sua permanência.

Estabele também que a licença e a remoção dependerão de requerimento devidamente instruído.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu aprovar o Projeto quanto à sua constitucionalidade e rejeitar a emenda para que com o mérito fôssem apreciados pela Comissão de Serviço Público que tem atribuições específicas.

Assim, redigimos o vencido.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1962. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Heribaldo Vieira*, Relator. — *Afrânio Lages*. — *Ruy Carneiro*. — *Milton Campos*. — *Lobão da Silveira*. — *Silvestre Péricles*. — *Nogueira da Gama*. — *Lourival Fontes*. — *Mem de Sá*.

SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 1, 16 JANEIRO 1963

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar o Oficial Legislativo, PL-8, José Valdo Campelo para integrar a comissão criada pela Portaria nº 96, de 6 de novembro de 1962, como substituto de Eurico da Costa Macedo.

Secretaria do Senado Federal, em 16 de janeiro de 1963. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr$ 0,40